



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 023/2020

Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2020-CPL

Fundamentação: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, e Lei 13.979/20, Art. 4º.

Objeto: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviço de confecção de macacões, máscaras e aventais de tecidos, voltados para o enfrentamento da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), no Municipal de Campo Largo do Piauí-PI.

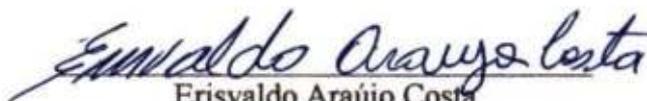
Interessado: Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí - PI

Complemento: Documentação para serem tomadas providências licitatórias.

Erisvaldo Araújo Costa
Presidente da CPL

AUTUAÇÃO

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade de Campo Largo do Piauí, Estado do Piauí, autuei os documentos, que adiante seguem, e para constar faço esta autuação.


Erisvaldo Araújo Costa
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

DO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PARA: GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviço de confecção de macacões, máscaras e aventais de tecidos, voltados para o enfretamento da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), no Municipal de Campo Largo do Piauí-PI.

DATA: 27 de abril de 2020.

Sr. Prefeito,

Tendo em vista a necessidade do município contratar prestação de serviço de confecção de macacões, máscaras e aventais de tecidos, voltados para o enfretamento da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), no Municipal de Campo Largo do Piauí-PI, pois são materiais de essencial importância para o funcionamento da administração municipal, informo e ao mesmo tempo solicito a autorização para proceder ao processo de dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e Lei 13.979/20, Art. 4º, de acordo com o termo de referência e propostas orçamentárias, que seguem em anexo.

Sem mais para o momento,


Erisvaldo Araújo Costa
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

Campo Largo do Piauí, (PI), 28 de abril de 2020.

Ofício s/n /2020

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviço de confecção de macacões, máscaras e aventais de tecidos, voltados para o enfrentamento da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), no Municipal de Campo Largo do Piauí-PI.

Senhor Presidente,

Considerando a necessidade urgente na prestação dos serviços solicitados, autorizo a Comissão Permanente de Licitação analisar a documentação anexa e tomar as providências cabíveis, de acordo com a legislação.

O pagamento será conforme a entrega com recursos oriundos de Orçamento Geral do município/receitas próprias, para o exercício financeiro de 2020.

Sem mais para o momento,



Rômulo Aécio Sousa
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

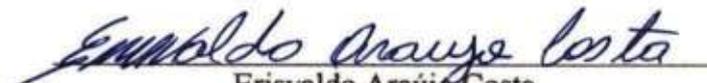
Campo Largo do Piauí, (PI), 30 de abril de 2020.

A
MARIA DE NAZARÉ COSTA,
CPF: 395.028.303-00, RG: 908.699
Rua Campo Largo do Piauí-PI.

Prezado Senhor,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua João Pereira dos Santos, S/N - Centro, CEP 64.148-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.754/0001-65, através da Comissão Permanente de Licitação e seu representante legal, vem à presença de V. Sa., requer orçamento para Contratação de Pessoa Física para prestação de serviço de confecção de macacões, máscaras e aventais de tecidos, voltados para o enfretamento da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), no Municipal de Campo Largo do Piauí-PI, especificados em anexo a serem realizados para esta prefeitura.

Atenciosamente,


Erisvaldo Araújo Costa
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

Campo Largo do Piauí, (PI), 30 de abril de 2020.

A
ANTONIA MESQUITA DE OLIVEIRA
CPF: 967.430.003-10, RG: 1533.711.2531196
Campo Largo do Piauí-PI

Prezado Senhor,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua João Pereira dos Santos, S/N - Centro, CEP 64.148-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.754/0001-65, através da Comissão Permanente de Licitação e seu representante legal, vem à presença de V. Sa., requer orçamento para Contratação de Pessoa Física para prestação de serviço de confecção de macacões, máscaras e aventais de tecidos, voltados para o enfretamento da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), no Municipal de Campo Largo do Piauí-PI, especificados em anexo a serem realizados para esta prefeitura.

Atenciosamente,

Erisvaldo Araújo Costa
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

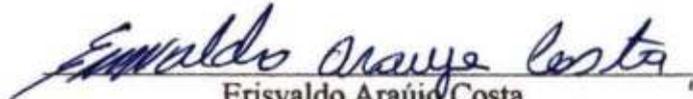
Campo Largo do Piauí, (PI), 30 de abril de 2020

A
MARIA DO ROSÁRIO MENDES DA SILVA
CPF: 988.539.453-20, RG 2531196
CNPJ 86.840.121.0001-67

Prezado Senhor,

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua João Pereira dos Santos, S/N - Centro, CEP 64.148-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.754/0001-65, através da Comissão Permanente de Licitação e seu representante legal, vem à presença de V. Sa., requer orçamento para Contratação de Pessoa Física para prestação de serviço de confecção de macacões, máscaras e aventais de tecidos, voltados para o enfretamento da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), no Municipal de Campo Largo do Piauí-PI, especificados em anexo a serem realizados para esta prefeitura.

Atenciosamente,


Erisvaldo Araújo Costa
Presidente da Comissão de Licitação



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviço de confecção de macacões, máscaras e aventais de tecidos, voltados para o enfrentamento da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), no Municipal de Campo Largo do Piauí-PI.

Dispensa de Licitação nº 008/2020

Exmo. Sr.
PREFEITO MUNICIPAL

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através de Portaria, vem à presença de V. Exa., apresentar o parecer referente a possibilidade da contratação requerida, o que faz da seguinte forma:

Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 c/c a Lei nº 8.883/94, e Lei 13.979/20, Art. 4º, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se com todos os seus membros, em hora, dia e local determinado, tendo nesta ocasião analisado os documentos anexos e a possibilidade legal na contratação solicitada de forma direta.

Nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso IV, é dispensável a licitação, sendo possível a contratação direta nos seguintes casos:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)*

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
(...)*

Ademais, a Lei 13.979, art. 4º, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, destaca:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei. (Redação dada pela Lei nº 14.035, de 2020)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

Conforme solicitação para a aquisição dos produtos discriminados, demonstra-se que a contratação é urgente e necessária, uma vez que são essenciais para o enfrentamento do Novo Coronavírus do município, e caso não sejam realizados, podem causar sérios danos à população e administração local.

Demonstra-se ainda, que os produtos foram devidamente especificados e quantificados, constatando-se que são suficientes apenas para atender as necessidades temporárias do Município.

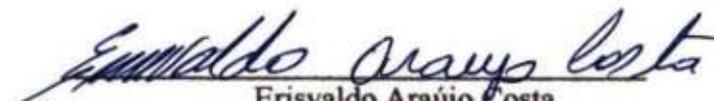
Desta forma, conforme o dispositivo legal acima citado, os produtos poderão ser contratados de forma direta.

Analisada a proposta orçamentária, verificou-se que ANTONIA MESQUITA DE OLIVEIRA, apresentou proposta vantajosa para o Município, cotando o valor global de R\$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais), mediante apresentação da nota fiscal.

Diante do exposto, esta Comissão indica como firma a ser contratada ANTONIA MESQUITA DE OLIVEIRA, por ter apresentado proposta orçamentária vantajosa para o Município, conforme documentos que instruem este procedimento, e submete o presente resultado para apreciação por V. Sa., para, se assim entender, Homologar o procedimento de dispensa nº 008/2020 e Adjudicar o objeto ao vencedor.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Campo Largo do Piauí, Piauí, 05 de maio de 2020.


Erisvaldo Araújo Costa
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

Campo Largo do Piauí (PI), 06 de maio de 2020.

Ofício s/n /2020

À ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

ASSUNTO: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviço de confecção de macacões, máscaras e aventais de tecidos, voltados para o enfrentamento da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), no Municipal de Campo Largo do Piauí-PI.

Sr. Assessor,

Segue os autos do procedimento administrativo de dispensa de licitação nº 008/2020, para análise e emissão de parecer jurídico sobre a regularidade do respectivo procedimento.

Sem mais para o momento,

Rômulo Aécio Sousa
Prefeito Municipal



ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
Município de Campo Largo do Piauí Estado do Piauí.

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROCESSO DE DISPENSA Nº 008/2020.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO.
DISPENSA. Contratação de Pessoa Física para prestação de serviço de confecção de macacões, máscaras e aventais de tecidos, voltados para o enfretamento da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), no Municipal de Campo Largo do Piauí-PI.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

O Gabinete do Prefeito, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 8.666/93, e Lei 13.979/20, Art. 4º submete à apreciação desta Assessoria o procedimento administrativo, que culminou na dispensa do processo licitatório para contratação de Pessoa Física para prestação de serviço de confecção de macacões, máscaras e aventais de tecidos, voltados para o enfretamento da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), no Municipal de Campo Largo do Piauí-PI, nos termos do Art. 24, VI, da Lei nº 8.666/93 e Lei 13.979/20, Art. 4º.

Dos autos do processo, constam todos os documentos requeridos pela lei nº 8.666/93, suficientes para desencadear regularmente o procedimento.

É o relatório, passamos a opinar.

O procedimento administrativo em análise seguiu todos os requisitos formais e materiais previstos em lei, inclusive em relação ao que dispõe o Art. 26, em seu Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Conforme as características dos serviços objeto deste procedimento, esta Comissão verificou que os serviços requeridos enquadram-se no rol de serviços do artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, sendo assim, dispensável a licitação nos termos do mesmo diploma legal.

Analisada a documentação apresentada pela empresa, **ANTONIA MESQUITA DE OLIVEIRA**, verificou-se, que a mesma atendeu às disposições legais.

Demonstrada a necessidade da aquisição dos produtos de forma direta, diante da urgência e real necessidade, em razão disso é indispensável a realização do procedimento administrativo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

O artigo 24, inciso IV, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê que na contratação aqui pretendida, é dispensável a realização do procedimento licitatório mais complexo, respaldando a legalidade desta contratação, senão vejamos:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)*

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
(...)*

A Lei 13.979/20, art. 4º, preceitua as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, destaca:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei. (Redação dada pela Lei nº 14.035, de 2020)

Diante da documentação acostada aos autos e de sua análise, resta claro que a contratação da empresa, é a mais adequada à plena satisfação dos fins buscados nesta contratação.

Com relação à minuta do contrato administrativo, verifica-se que nela estão presentes todos os elementos legais necessários, exigidos no artigo 55, da Lei nº 8.666/93.

Por fim, ressalta-se que devem ser juntados aos autos do processo administrativo os comprovantes das publicações do contrato administrativo nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, bem como comprovante de informativo ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Desta forma, esta assessoria entende que a Comissão Permanente de Licitação agiu de acordo com a determinação legal, especialmente em relação às exigências da Lei nº 8.666/93 e Lei 13.979/20 ao se posicionar no sentido de realizar a contratação direta de **ANTONIA MESQUITA DE OLIVEIRA**, por entender ser dispensável a realização de procedimento licitatório mais complexo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

É o parecer, salvo melhor juízo.

Campo Largo do Piauí (PI), 07 de maio de 2020

Leoni Martins F. de Carvalho
Assessor Jurídico



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

Campo Largo do Piauí-PI, 08 de maio de 2020

Ofício s/n /2020

AO GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: Ratificação de Dispensa de Licitação para Contratação de Pessoa Física para prestação de serviço de confecção de macacões, máscaras e aventais de tecidos, voltados para o enfretamento da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), no Municipal de Campo Largo do Piauí-PI.

Senhor Prefeito,

Segue processo de dispensa de licitação nº 008/2020 para ratificação de dispensa de licitação para Contratação de Pessoa Física para prestação de serviço de confecção de macacões, máscaras e aventais de tecidos, voltados para o enfretamento da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), no Municipal de Campo Largo do Piauí-PI, conforme a Lei 8.666/93, art. 24, IV e Lei 13.979, Art. 4º.

Sem mais para o momento,

Erisvaldo Araújo Costa
Presidente da CPL

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUI
ANTONIA MESQUITA DE OLIVEIRA
CPF-967.430.003-10 R.G-1.533.7112531196
Avenida Integração n-1675 Centro
Campo Largo do Piaui-Cep.: 64148-00

PROPOSTA SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÃO:

-CONFECCÃO DE MACAÇÃO COM MATERIAL TECIDO TAMANHO DIVERSOS:

QUANTIDADE: 40 unidades

VALOR UNITÁRIO R\$ 12,00(Doze Reais)

VALOR TOTAL R\$ 480,00(Quatrocentos e Oitenta Reais)

ESPECIFICAÇÃO:

-CONFECCÃO MASCARA DE TECIDO COM DUPLO TECIDO E ELASTICO:

QUANTIDADE: 6.000 unidades

VALOR UNITÁRIO R\$ 1,50(Hum Real e Cinquenta Centavos)

VALOR TOTAL R\$ 9.00,00(Nove Mil Reais)

ESPECIFICAÇÃO:

-CONFECCÃO DE AVENTAIS TAMANHO DIVERSOS;

QUANTIDADE: 80

VALOR UNITÁRIO R\$ 6,00(Seis Reais)

VALOR TOTAL R\$ 480,00(Quatrocentos e Oitenta Reais)

=====

TOTAL GERAL DA PROPOSTA.....R\$ 9.960,00(Nove Mil Novecentos e Sessenta Reais)

Validade Proposta: 10(Dez) dias

Campo Largo do Piaui-PI, 04 de Maio de 2020.

Antonia Mesquita de Oliveira

ANTONIA MESQUITA DE OLIVEIRA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 1.533.711 DATA DE EMISSÃO 08/11/12

NOME ANTONIA MESQUITA DE OLIVEIRA

Matrícula

FRANCISCA DAS CHAGAS DE MESQUITA
OSVALDO SEMIÃO DE OLIVEIRA DATA DE NASCIMENTO

MATIAS OLÍMPIO-PI 22/01/1963

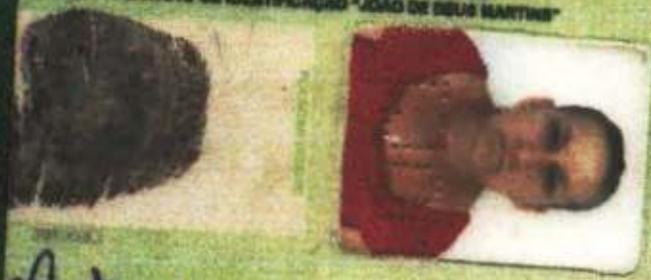
CERT. NASC. 5641 L 43 F 268
EXP MATIAS OLÍMPIO-PI 21/05/81

967.430.003-10 ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 2006/03 - DECRETO Nº 80.350/93

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



Antonia Mesquita de Oliveira

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MARIA DO ROSÁRIO MENDES DA SILVA

CPF-988.539.453-20 R.G-2531196

AV, MATIAS OLIMPIO, N-1519-URBANO-CAMPO LARGO-PI, CEP:64148-000

PROPOSTA SERVIÇOS

+++++
>ESPECIFICAÇÃO:-CONFECÇÃO DE MACAÇÃO COM MATERIAL TECIDO TAMANHO DIVERSOS;

QUANTIDADE: 40 unidades VALOR UNITÁRIO R\$ 12,00(Doze Reais) VALOR TOTAL R\$ 480,00(Quatrocentos e Oitenta Reais)

>>ESPECIFICAÇÃO:-CONFECÇÃO MASCARA DE TECIDO COM DUPLO TECIDO E ELASTICO;

QUANTIDADE: 6.000 unidades VALOR UNITÁRIO R\$ 1,70(Hum Real e Setenta Centavos) VALOR TOTAL R\$ 10.200,00(Dez Mil e Duzentos Reais)

>>>ESPECIFICAÇÃO:- CONFECÇÃO AVENTAIS TAMANHO DIVERSOS;

QUANTIDADE: 80 Unidades VALOR UNITÁRIO R\$ 6,00(Seis Reais) VALOR TOTAL R\$ 480,00(Quatrocentos e Oitenta Reais)

+++++
TOTAL GERAL DA PROPOSTA.....R\$ 11.160,00(Onze Mil Cento e Sessenta Reais)

Validade Proposta: 10(Dez) dias

Campo Largo do Piauí-PI, 04 de Maio de 2020.

Maria do Rosário Mendes da Silva

MARIA DO ROSÁRIO MENDES DA SILVA

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2531196 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/09/2019

NOME MARIA DO ROSÁRIO MENDES DA SILVA

FILIAÇÃO MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO JOSÉ RIBAMAR MENDES

NACIONALIDADE MATIAS OLÍMPIO - PI DATA DE NASCIMENTO 01/06/1967

DOC. ORDEM CERT. CASAMENTO 41 L 1 F 21 EXP. PORTO - PI 22/05/2003

CVV 988.539/853-20 das Casas Pinheiro Sirens, 2 Ponta Psicológica Policial Casos ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.119 DE 20/08/00 - DECRETO Nº 89.200/00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



Maria do Rosario Mendes da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE



MARIA DE NAZARE COSTA

CPF-395.028.303-00 R.G-908.688

RUA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS,N-2480-B-URBANO-CEP.:64148-00

PROPOSTA SERVIÇOS

01-ESPECIFICAÇÃO:- CONFEÇÃO DE MACAÇÃO COM MATERIAL TECIDO TAMANHO DIVERSOS;

QUANTIDADE: 40 unidades

VALOR UNITÁRIO R\$ 14,00(Doze Reais)
Sessenta Reais)

VALOR TOTAL R\$ 560,00(Quinhentos e

02-ESPECIFICAÇÃO:- CONFEÇÃO MASCARA DE TECIDO COM DUPLO TECIDO E ELASTICO;

QUANTIDADE: 6.000 unidades

VALOR UNITÁRIO R\$ 2,00(Dois Reais)

VALOR TOTAL R\$ 12.000,00(Doze Mil Reais)

03-ESPECIFICAÇÃO:- CONFEÇÃO AVENTAIS TAMANHO DIVERSOS;

QUANTIDADE: 80

VALOR UNITÁRIO R\$ 7,00(Seis Reais)
Sessenta Reais)

VALOR TOTAL R\$ 560,00(Quinhentos e

TOTAL GERAL DA PROPOSTA.....R\$ 13.120,00(Treze Mil Cento e Vinte Reais)

Validade Proposta: 10(Dez) dias

Campo Largo do Piauí-PI, 04 de Maio de 2020.

Maria de Nazare Costa

MARIA DE NAZARE COSTA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 908.688 DATA DE EMISSÃO 05/06/12

NOME **MARIA DE NAZARÉ COSTA**

RELACÃO **MARIA DAS DORES DOS SANTOS**

NACIONALIDADE **PORTO-PI** DATA DE NASCIMENTO **04/10/1957**

CERT. NASC. 361 L A15 F 281
EXP PORTO-PI 03/08/06

ABRILIANA DO DIRETOR *[Assinatura]*

LEI Nº 7.119 DE 20/06/99 - DECRETO Nº 06.300/99

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

[Assinatura]

CAMPESINA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
395.028.303-00

Nome
MARIA DE NAZARE COSTA

Nascimento
04/10/1957

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

BRASIL
PAZ, BOMAS E JUSTIÇA

CAIXA

PROGRAMA **Bolsa Família**
Conta CAIXA Fácil

603689 0010 44961 3793

MARIA DE NAZARE COSTA
3436 023 00016481-8 09/23
17055024259

MasterCard
débito

Valid only in Brazil / Válido apenas no Brasil



DO PIAUÍ
URA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
TELEFONE: 01.612.754/0001-65

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020 - CPL

DISPENSA Nº 008/2020-DSP

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MACACÕES, MÁSCARAS E AVENTAIS DE TECIDOS, VOLTADOS PARA O ENFRETEAMENTO DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI COM A CONTRADA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.794/0001-65, com sede na Rua João Pereira dos Santos, s/n - Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Rômulo Aécio Sousa.

CONTRATADA: ANTÔNIA MESQUITA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF: 967.430.003-10, residente e domiciliada na Av. Integração, n.º 1675, Bairro Centro, Campo Largo do Piauí-PI, CEP 64.148-00.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Pessoa Física para prestação de serviço de confecção de macacões, máscaras e aventais de tecidos, voltados para o enfretamento da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), no Municipal de Campo Largo do Piauí-PI**, conforme a Dispensa n.º 008/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como Lei 13.979/20, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Pessoa Física para prestação de serviço de confecção de macacões, máscaras e aventais de tecidos, voltados para o enfretamento da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), no Municipal de Campo Largo do Piauí-PI.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO



DO PIAUÍ
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
TELEFONE: 01.612.754/0001-65

A Prestação do Serviço, ora contratado, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24 inciso I da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao procedimento de dispensa nº 008/2020, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo de Dispensa e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de Serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - Iniciar a Prestação de Serviço objeto do contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com a ordem de serviço;

III - prestar o serviço objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa nº 008/2020;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços prestados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



DO PIAUÍ
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
TELEFONE: 01.612.754/0001-65

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por até 12 (dozes) meses a partir de sua assinatura, ou ao término total dos serviços prestados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município/Receitas Próprias-FMAS e Outros no elemento de despesa 33.90.36 - Outros Serviços Terceiros/Pessoa Física.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais), conforme proposta de preços apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de uma só vez, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito após a aquisição do produto contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.



DO PIAUÍ
URA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
☎: 01.612.754/0001-65

PARÁGRAFO SEGUNDO– Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Dispensa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS



DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
Telefone: 01.612.754/0001-65

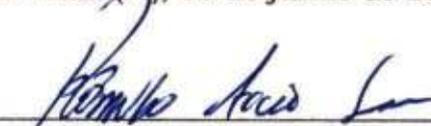
Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Campo Largo do Piauí (PI), 03 de junho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CONTRATANTE

ANTÔNIA MESQUITA DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) NOME: _____ CPF

2) NOME: _____ CPF



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020 - CPL

DISPENSA Nº 008/2020-DSP

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MACACÕES, MÁSCARAS E AVENTAIS DE TECIDOS, VOLTADOS PARA O ENFRETAMENTO DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI COM A CONTRADA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.794/0001-65, com sede na Rua João Pereira dos Santos, s/n - Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Rômulo Aécio Sousa.

CONTRATADA: ANTÔNIA MESQUITA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF: **967.430.003-10**, residente e domiciliada na Av. Integração, nº 1675, Bairro Centro, Campo Largo do Piauí-PI, CEP 64.148-00.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Pessoa Física para prestação de serviço de confecção de macacões, máscaras e aventais de tecidos, voltados para o enfretamento da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), no Municipal de Campo Largo do Piauí-PI**, conforme a Dispensa nº 008/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como Lei 13.979/20, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Pessoa Física para prestação de serviço de confecção de macacões, máscaras e aventais de tecidos, voltados para o enfretamento da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), no Municipal de Campo Largo do Piauí-PI.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

A Prestação do Serviço, ora contratado, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24 inciso I da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao procedimento de dispensa n.º 008/2020, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo de Dispensa e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de Serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - Iniciar a Prestação de Serviço objeto do contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com a ordem de serviço;

III - prestar o serviço objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa n.º 008/2020;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços prestados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;



CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por até 12 (dozes) meses a partir de sua assinatura, ou ao término total dos serviços prestados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município/Receitas Próprias-FMAS e Outros no elemento de despesa 33.90.36 - Outros Serviços Terceiros/Pessoa Física.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais), conforme proposta de preços apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de uma só vez, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito após a aquisição do produto contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

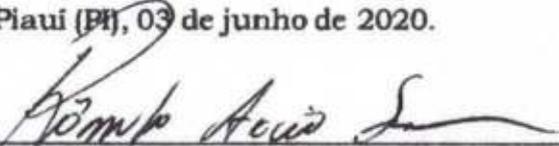
PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

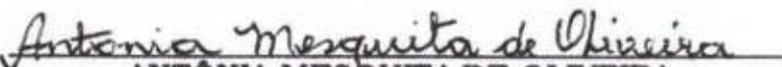


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

Campo Largo do Piauí (PI), 03 de junho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CONTRATANTE



ANTÔNIA MESQUITA DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) NOME: _____ CPF

2) NOME: _____ CPF



DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ

CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2020-CPL

DISPENSA N° 008/2020-DSP

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviço de confecção de macacões, máscaras e aventais de tecidos, voltados para o enfrentamento da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), no Municipal de Campo Largo do Piauí-PI.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação, n° 008/2020 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para Contratação de Pessoa Física para prestação de serviço de confecções de macacões, máscaras e aventais de tecidos, voltados para o enfrentamento da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), no Municipal de Campo Largo do Piauí-PI.

Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** a orientação técnica do procedimento de dispensa n° 008/2020, para contratação de serviços a serem prestados pela **Sra. ANTÔNIA MESQUITA DE OLIVEIRA, CPF: 967.430.003-10**, com o valor total **R\$ 9.960,00 (Nove mil, novecentos e sessenta reais)**, conforme documentos que instruem este processo.

Campo Largo do Piauí (PI), 08 de maio de 2020.

ROMULO ABCIO SOUSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2020-CPL

DISPENSA N° 008/2020-DSP

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviço de confecção de macacões, máscaras e aventais de tecidos, voltados para o enfrentamento da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), no Municipal de Campo Largo do Piauí-PI.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação, n° 008/2020 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para Contratação de Pessoa Física para prestação de serviço de confecções de macacões, máscaras e aventais de tecidos, voltados para o enfrentamento da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), no Municipal de Campo Largo do Piauí-PI.

Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** a orientação técnica do procedimento de dispensa n° 008/2020, para contratação de serviços a serem prestados pela **Sra. ANTÔNIA MESQUITA DE OLIVEIRA, CPF: 967.430.003-10**, com o valor total **R\$ 9.960,00 (Nove mil, novecentos e sessenta reais)**, conforme documentos que instruem este processo.

Campo Largo do Piauí (PI), 02 de maio de 2020.



ROMULO AÉCIO SOUSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2020-CPL

DISPENSA N° 008/2020-DSP

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviço de confecção de macacões, máscaras e aventais de tecidos, voltados para o enfrentamento da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), no Municipal de Campo Largo do Piauí-PI.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação, n° 008/2020 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para Contratação de Pessoa Física para prestação de serviço de confecções de macacões, máscaras e aventais de tecidos, voltados para o enfrentamento da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), no Municipal de Campo Largo do Piauí-PI.

Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** a orientação técnica do procedimento de dispensa n° 008/2020, para contratação de serviços a serem prestados pela **Sra. ANTÔNIA MESQUITA DE OLIVEIRA, CPF: 967.430.003-10**, com o valor total **R\$ 9.960,00 (Nove mil, novecentos e sessenta reais)**, conforme documentos que instruem este processo.

Campo Largo do Piauí (PI), 02 de maio de 2020.



ROMULO AÉCIO SOUSA
Prefeito Municipal



ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE CAMPO LARGO DO PIAUI

nº processo TCE

CW-005764/20

nº contrato

008/2020

nº processo administrativo

023/2020

procedimento origem

Dispensa

objeto

Contratação de Pessoas Física para prestação de serviço de confecção de macacões, máscaras e aventais de tecidos, voltados para o enfrentamento da disseminação do Novo Coronavírus (Covid-19), no Município de Campo Largo do Piauí-PI.

nome do contratado

Antônia Mesquita de Oliveira

cpf/cnpj

967.430.003-10

data da assinatura

03/06/2020

valor contratado

R\$9.960,00

Data do

17/06/2020 09:58

Alterado em:

19/06/2020 12:16



DO PIAUÍ
URA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
TELEFONE: 01.612.754/0001-65

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo 023/2020 - CPL.

Procedimento Licitatório: nº 008/2020- DSP.

Modalidade: Dispensa.

Objeto: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviço de confecção de macacões, máscaras e aventais de tecidos, voltados para o enfrentamento da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), no Município de Campo Largo do Piauí-PI.

Contratante: Município de Campo Largo do Piauí- PI.

Contratada: Antônia Mesquita de Oliveira.

CPF da Contratada: 967.430.003-10.

Endereço da Contratada: Av. Integração, nº 1675, Bairro Centro, Campo Largo do Piauí-PI, CEP 64.148-00.

Vigência: 06 (seis) meses a partir da assinatura, ou ao termino total da Prestação de Serviço.

Valor Total: R\$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais).

Fundamento Legal: art. 24 inciso I da Lei nº 8.666/93 e Lei 13.979/20.

Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/Receitas Próprias-FMAS.

Assinatura: 03 de junho de 2020.

Campo Largo do Piauí, 03 de junho de 2020.



ROMULO AÉCIO SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo 023/2020 - CPL.

Procedimento Licitatório: nº 008/2020- DSP.

Modalidade: Dispensa.

Objeto: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviço de confecção de macacões, máscaras e aventais de tecidos, voltados para o enfrentamento da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), no Municipal de Campo Largo do Piauí-PI.

Contratante: Município de Campo Largo do Piauí- PI.

Contratada: Antônia Mesquita de Oliveira.

CPF da Contratada: 967.430.003-10.

Endereço da Contratada: Av. Integração, nº 1675, Bairro Centro, Campo Largo do Piauí-PI, CEP 64.148-00.

Vigência: 06 (seis) meses a partir da assinatura, ou ao termino total da Prestação de Serviço.

Valor Total: R\$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais).

Fundamento Legal: art. 24 inciso I da Lei nº 8.666/93 e Lei 13.979/20.

Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/Receitas Próprias-FMAS.

Assinatura: 03 de junho de 2020.

Campo Largo do Piauí, 03 de junho de 2020.



ROMULO AÉCIO SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo 023/2020 - CPL.

Procedimento Licitatório: nº 008/2020- DSP.

Modalidade: Dispensa.

Objeto: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviço de confecção de macacões, máscaras e aventais de tecidos, voltados para o enfrentamento da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), no Municipal de Campo Largo do Piauí-PI.

Contratante: Município de Campo Largo do Piauí- PI.

Contratada: Antônia Mesquita de Oliveira.

CPF da Contratada: 967.430.003-10.

Endereço da Contratada: Av. Integração, nº 1675, Bairro Centro, Campo Largo do Piauí-PI, CEP 64.148-00.

Vigência: 06 (seis) meses a partir da assinatura, ou ao termino total da Prestação de Serviço.

Valor Total: R\$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais).

Fundamento Legal: art. 24 inciso I da Lei nº 8.666/93 e Lei 13.979/20.

Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/Receitas Próprias-FMAS.

Assinatura: 03 de junho de 2020.

Campo Largo do Piauí, 03 de junho de 2020.



ROMULO AÉCIO SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL



PIAUI
MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUI
1.612.754/0001-65

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a contratada *ANTÔNIA MESQUITA DE OLIVEIRA*, inscrita no CPF sob o nº 967.430.003-10 contratada por dispensa de licitação nº 008/2020, Processo Administrativo 023/2020, por ter atendido todos os requisitos estabelecidos e tendo apresentado a proposta mais vantajosa, para *Prestação de Serviço de confecção de macacões, máscaras e aventais de tecidos, voltados para o enfretamento da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), no Municipal de Campo Largo do Piauí-PI*, pelo preço ofertado através da Pesquisa de Mercado que ensejou a contratação da mesma.

Campo Largo do Piauí - PI, 05 de junho de 2020.



Rômulo Aécio Sousa
Prefeito Municipal

Recebi a presente autorização em ___/___/2020

Carimbo e Assinatura do contratado



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a contratada ANTÔNIA MESQUITA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 967.430.003-10 contratada por dispensa de licitação nº 008/2020, Processo Administrativo 023/2020, por ter atendido todos os requisitos estabelecidos e tendo apresentado a proposta mais vantajosa, para *Prestação de Serviço de confecção de macacões, máscaras e aventais de tecidos, voltados para o enfrentamento da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), no Municipal de Campo Largo do Piauí-PI*, pelo preço ofertado através da Pesquisa de Mercado que ensejou a contratação da mesma.

Campo Largo do Piauí - PI, 05 de junho de 2020.



Rômulo Aécio Sousa
Prefeito Municipal

Recebi a presente autorização em ___/___/2020

Carimbo e Assinatura do contratado



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a contratada **ANTÔNIA MESQUITA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº **967.430.003-10** contratada por dispensa de licitação nº 008/2020, Processo Administrativo 023/2020, por ter atendido todos os requisitos estabelecidos e tendo apresentado a proposta mais vantajosa, para **Prestação de Serviço de confecção de macacões, máscaras e aventais de tecidos, voltados para o enfrentamento da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), no Municipal de Campo Largo do Piauí-PI**, pelo preço ofertado através da Pesquisa de Mercado que ensejou a contratação da mesma.

Campo Largo do Piauí - PI, 05 de junho de 2020.



Rômulo Aécio Sousa
Prefeito Municipal

Recebi a presente autorização em ___/___/2020

Carimbo e Assinatura do contratado



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020 – CPL

DISPENSA Nº 008/2020-DSP

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MACACÕES, MÁSCARAS E AVENTAIS DE TECIDOS, VOLTADOS PARA O ENFRETAMENTO DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI COM A CONTRADA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.794/0001-65, com sede na Rua João Pereira dos Santos, s/n – Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Rômulo Aécio Sousa.

CONTRATADA: ANTÔNIA MESQUITA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF: 967.430.003-10, residente e domiciliada na Av. Integração, nº 1675, Bairro Centro, Campo Largo do Piauí-PI, CEP 64.148-00.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Pessoa Física para prestação de serviço de confecção de macacões, máscaras e aventais de tecidos, voltados para o enfretamento da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), no Municipal de Campo Largo do Piauí-PI**, conforme a Dispensa nº 008/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como Lei 13.979/20, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Pessoa Física para prestação de serviço de confecção de macacões, máscaras e aventais de tecidos, voltados para o enfretamento da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), no Municipal de Campo Largo do Piauí-PI.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO



A Prestação do Serviço, ora contratado, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24 inciso I da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao procedimento de dispensa nº 008/2020, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo de Dispensa e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de Serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Iniciar a Prestação de Serviço objeto do contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com a ordem de serviço;

III – prestar o serviço objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa nº 008/2020;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços prestados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;



CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por até 12 (dozes) meses a partir de sua assinatura, ou ao término total dos serviços prestados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município/Receitas Próprias-FMAS e Outros no elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços Terceiros/Pessoa Física.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais), conforme proposta de preços apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de uma só vez, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito após a aquisição do produto contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Dispensa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

Campo Largo do Piauí (PI), 03 de junho de 2020.

Tomás Azeiteiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CONTRATANTE

Antônia Mesquita de Oliveira

ANTÔNIA MESQUITA DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) NOME: _____ CPF

2) NOME: _____ CPF



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020 – CPL

DISPENSA Nº 008/2020-DSP

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MACACÕES, MÁSCARAS E AVENTAIS DE TECIDOS, VOLTADOS PARA O ENFRETEAMENTO DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI COM A CONTRADA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.794/0001-65, com sede na Rua João Pereira dos Santos, s/n – Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Rômulo Aécio Sousa.

CONTRATADA: ANTÔNIA MESQUITA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF: 967.430.003-10, residente e domiciliada na Av. Integração, nº 1675, Bairro Centro, Campo Largo do Piauí-PI, CEP 64.148-00.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Pessoa Física para prestação de serviço de confecção de macacões, máscaras e aventais de tecidos, voltados para o enfretamento da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), no Municipal de Campo Largo do Piauí-PI**, conforme a Dispensa nº 008/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como Lei 13.979/20, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Física para prestação de serviço de confecção de macacões, máscaras e aventais de tecidos, voltados para o enfretamento da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), no Municipal de Campo Largo do Piauí-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

A Prestação do Serviço, ora contratado, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24 inciso I da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao procedimento de dispensa n.º 008/2020, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo de Dispensa e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de Serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - Iniciar a Prestação de Serviço objeto do contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com a ordem de serviço;

III - prestar o serviço objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa n.º 008/2020;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços prestados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;



CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por até 12 (dozes) meses a partir de sua assinatura, ou ao término total dos serviços prestados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município/Receitas Próprias-FMAS e Outros no elemento de despesa 33.90.36 - Outros Serviços Terceiros/Pessoa Física.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais), conforme proposta de preços apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de uma só vez, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito após a aquisição do produto contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Dispensa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

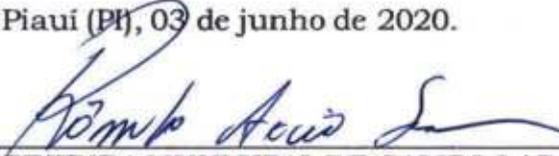
Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

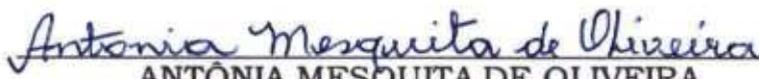


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

Campo Largo do Piauí (PI), 03 de junho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CONTRATANTE



ANTÔNIA MESQUITA DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) NOME: _____ CPF

2) NOME: _____ CPF



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo 023/2020 - CPL.

Procedimento Licitatório: nº 008/2020- DSP.

Modalidade: Dispensa.

Objeto: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviço de confecção de macacões, máscaras e aventais de tecidos, voltados para o enfrentamento da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), no Municipal de Campo Largo do Piauí-PI.

Contratante: Município de Campo Largo do Piauí- PI.

Contratada: Antônia Mesquita de Oliveira.

CPF da Contratada: 967.430.003-10.

Endereço da Contratada: Av. Integração, nº 1675, Bairro Centro, Campo Largo do Piauí-PI, CEP 64.148-00.

Vigência: 06 (seis) meses a partir da assinatura, ou ao termino total da Prestação de Serviço.

Valor Total: R\$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais).

Fundamento Legal: art. 24 inciso I da Lei nº 8.666/93 e Lei 13.979/20.

Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/Receitas Próprias-FMAS.

Assinatura: 03 de junho de 2020.

Campo Largo do Piauí, 03 de junho de 2020.



ROMULO AÉCIO SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a contratada *ANTÔNIA MESQUITA DE OLIVEIRA*, inscrita no CPF sob o nº 967.430.003-10 contratada por dispensa de licitação nº 008/2020, Processo Administrativo 023/2020, por ter atendido todos os requisitos estabelecidos e tendo apresentado a proposta mais vantajosa, para *Prestação de Serviço de confecção de macacões, máscaras e aventais de tecidos, voltados para o enfrentamento da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), no Municipal de Campo Largo do Piauí-PI*, pelo preço ofertado através da Pesquisa de Mercado que ensejou a contratação da mesma.

Campo Largo do Piauí - PI, 05 de junho de 2020.

Rômulo Aécio Sousa
Prefeito Municipal

Recebi a presente autorização em ___/___/2020

Carimbo e Assinatura do contratado



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a contratada *ANTÔNIA MESQUITA DE OLIVEIRA*, inscrita no CPF sob o nº 967.430.003-10 contratada por dispensa de licitação nº 008/2020, Processo Administrativo 023/2020, por ter atendido todos os requisitos estabelecidos e tendo apresentado a proposta mais vantajosa, para *Prestação de Serviço de confecção de macacões, máscaras e aventais de tecidos, voltados para o enfrentamento da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), no Municipal de Campo Largo do Piauí-PI*, pelo preço ofertado através da Pesquisa de Mercado que ensejou a contratação da mesma.

Campo Largo do Piauí - PI, 05 de junho de 2020.

Rômulo Aécio Sousa
Prefeito Municipal

Recebi a presente autorização em ___/___/2020

Carimbo e Assinatura do contratado

MARIA DE NAZARE COSTA

CPF-395.028.303-00 R.G-908.688

RUA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS,N-2480-B-URBANO-CEP.:64148-00

PROPOSTA SERVIÇOS

01-ESPECIFICAÇÃO:-CONFECÇÃO DE MACAÇÃO COM MATERIAL TECIDO TAMANHO DIVERSOS;

QUANTIDADE: 40 unidades

VALOR UNITÁRIO R\$ 14,00(Doze Reais) **VALOR TOTAL R\$** 560,00(Quinhentos e Sessenta Reais)

02-ESPECIFICAÇÃO:-CONFECÇÃO MASCARA DE TECIDO COM DUPLO TECIDO E ELASTICO;

QUANTIDADE: 6.000 unidades

VALOR UNITÁRIO R\$ 2,00(Dois Reais) **VALOR TOTAL R\$** 12.000,00(Doze Mil Reais)

03-ESPECIFICAÇÃO:- CONFECÇÃO AVENTAIS TAMANHO DIVERSOS;

QUANTIDADE: 80

VALOR UNITÁRIO R\$ 7,00(Seis Reais) **VALOR TOTAL R\$** 560,00(Quinhentos e Sessenta Reais)

TOTAL GERAL DA PROPOSTA.....R\$ 13.120,00(Treze Mil Cento e Vinte Reais)

Validade Proposta: 10(Dez) dias

Campo Largo do Piauí-PI, 04 de Maio de 2020.

Maria de Nazare Costa

MARIA DE NAZARE COSTA

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUI
ANTONIA MESQUITA DE OLIVEIRA
CPF-967.430.003-10 R.G-1.533.7112531196
Avenida Integração n-1675 Centro
Campo Largo do Piauí-Cep.: 64148-00
PROPOSTA SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÃO:

-CONFECCÃO DE MACAÇÃO COM MATERIAL TECIDO TAMANHO DIVERSOS;

QUANTIDADE: 40 unidades

VALOR UNITÁRIO R\$ 12,00(Doze Reais)

VALOR TOTAL R\$ 480,00(Quatrocentos e Oitenta Reais)

ESPECIFICAÇÃO:

-CONFECCÃO MASCARA DE TECIDO COM DUPLO TECIDO E ELASTICO;

QUANTIDADE: 6.000 unidades

VALOR UNITÁRIO R\$ 1,50(Hum Real e Cinquenta Centavos)

VALOR TOTAL R\$ 9.00,00(Nove Mil Reais)

ESPECIFICAÇÃO:

-CONFECCÃO DE AVENTAIS TAMANHO DIVERSOS;

QUANTIDADE: 80

VALOR UNITÁRIO R\$ 6,00(Seis Reais)

VALOR TOTAL R\$ 480,00(Quatrocentos e Oitenta Reais)

=====

TOTAL GERAL DA PROPOSTA.....R\$ 9.960,00(Nove Mil Novecentos e Sessenta Reais)

Validade Proposta: 10(Dez) dias

Campo Largo do Piauí-PI, 04 de Maio de 2020.

Antonia Mesquita de Oliveira

ANTONIA MESQUITA DE OLIVEIRA

MARIA DO ROSÁRIO MENDES DA SILVA

CPF-988.539.453-20 R.G-2531196

AV. MATIAS OLIMPIO, N-1519-URBANO-CAMPO LARGO-PI, CEP:64148-000

PROPOSTA SERVIÇOS

+++++

>ESPECIFICAÇÃO:-CONFECÇÃO DE MACAÇÃO COM MATERIAL TECIDO TAMANHO DIVERSOS;

QUANTIDADE: 40 unidades VALOR UNITÁRIO R\$ 12,00(Doze Reais) VALOR TOTAL R\$ 480,00(Quatrocentos e Oitenta Reais)

>>ESPECIFICAÇÃO:-CONFECÇÃO MASCARA DE TECIDO COM DUPLO TECIDO E ELASTICO;

QUANTIDADE: 6.000 unidades VALOR UNITÁRIO R\$ 1,70(Hum Real e Setenta Centavos) VALOR TOTAL R\$ 10.200,00(Dez Mil e Duzentos Reais)

>>>ESPECIFICAÇÃO:- CONFECÇÃO AVENTAIS TAMANHO DIVERSOS;

QUANTIDADE: 80 Unidades VALOR UNITÁRIO R\$ 6,00(Seis Reais) VALOR TOTAL R\$ 480,00(Quatrocentos e Oitenta Reais)

+++++

TOTAL GERAL DA PROPOSTA.....R\$ 11.160,00(Onze Mil Cento e Sessenta Reais)

Validade Proposta: 10(Dez) dias

Campo Largo do Piaui-PI, 04 de Maio de 2020.

Maria do Rosario Mendes da Silva

MARIA DO ROSÁRIO MENDES DA SILVA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2020-CPL
DISPENSA N° 008/2020-DSP

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviço de confecção de macacões, máscaras e aventais de tecidos, voltados para o enfretamento da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), no Municipal de Campo Largo do Piauí-PI.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação, n° 008/2020 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para Contratação de Pessoa Física para prestação de serviço de confecções de macacões, máscaras e aventais de tecidos, voltados para o enfretamento da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), no Municipal de Campo Largo do Piauí-PI.

Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** a orientação técnica do procedimento de dispensa n° 008/2020, para contratação de serviços a serem prestados pela **Sra. ANTÔNIA MESQUITA DE OLIVEIRA, CPF: 967.430.003-10**, com o valor total **R\$ 9.960,00 (Nove mil, novecentos e sessenta reais)**, conforme documentos que instruem este processo.

Campo Largo do Piauí (PI), 02 de maio de 2020.



ROMULO AÉCIO SOUSA
Prefeito Municipal